



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 2704/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 10040/2012 - 8198, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 736/2005-GAB, de 08 de novembro de 2005, que outorgou a **EDSON NÓRIO TANABE**, CPF nº 733.298.516-00; **HÉLIO YASSUO TANABE**, CPF nº 497.086.786-00; e **JOSÉ VIDAL BOARETTO**, CPF nº 276.216.509-15, em seu Artigo 1º:

ONDE SE LÊ: "Outorgar a **EDSON NÓRIO TANABE**, casado, agricultor, CPF nº 733.298.516-00, R.G. nº M-2.672.516 SSP-MG; **HÉLIO YASSUO TANABE**, casado, agricultor, CPF nº 497.086.786-00, R.G. nº 1.695.599 SSP-DF; e **JOSÉ VIDAL BOARETTO**, casado, agricultor CPF nº 276.216.509-15", R.G. nº 1.152.943-7 SSP-PR, por 12 (doze) anos o uso das águas do **Lagoa da Jacuba**, localizada na **Fazenda Horizonte, Centro-Oeste e Jacuba**, no município de **Água Fria de Goiás**, Estado de Goiás, **para acumulação em uma barragem**";

LEIA-SE: "Outorgar a **EDSON NÓRIO TANABE**, casado, agricultor, CPF nº 733.298.516-00, R.G. nº M-2.672.516 SSP-MG; **HÉLIO YASSUO TANABE**, casado, agricultor, CPF nº 497.086.786-00, R.G. nº 1.695.599 SSP-DF; **JOSÉ VIDAL BOARETTO**, casado, agricultor CPF nº 276.216.509-15, R.G. nº 1.152.943-7 SSP-PR; **GABRIEL CENCI**, CPF nº 895.601.671-20, R.G. nº 1.994.454 SSP-DF; **FERNANDO CÂMARA**, CPF nº 005.102.031-91, R.G. nº 53.324 DGPC-GO; e a **AIRTON LUIZ SEGATTO**, CPF nº 229.337.270-72, R.G. nº 1.263.672, por 12 (doze) anos o uso das águas do **Lagoa da Jacuba**, localizada na **Fazenda Horizonte, Centro-Oeste, Jacuba, Grotão, Barro Vermelho e Batatinha, Várzea da Jacuba, Umburana**, sob as coordenadas **14º 50'37,3"S e 47º47'47,5"O**, no município de **Água Fria de Goiás**, Estado de Goiás, **para acumulação em uma barragem**";

Art. 2º - Retificar, conforme **solicitação de usuários**, a Portaria nº 736/2005-GAB, de 08 de novembro de 2005, em seu Artigo 4º, parágrafo IV:

ONDE SE LÊ: "A lagoa natural possui volume acumulado útil mínimo de **16.940.899,90 m³** (dezesseis milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove vírgula noventa metros cúbicos)...";



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

LEIA-SE: "A lagoa natural possui volume acumulado útil mínimo de **43.139.763,05 m³** (quarenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três vírgula zero cinco metros cúbicos) e área inundada de **15.761.783,79 m²** (quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três vírgula setenta e nove metros quadrados)...";

Art. 3º - Retificar a Portaria nº **736/2005-GAB**, de **08 de novembro de 2005**, para a inclusão dos seguintes **parágrafos** em seu **Artigo 4º**:

VI. Instalar estação fluviométrica na bacia hidrográfica do Ribeirão Cachoeirinha, próximo à lagoa, com observação dos níveis do manancial e com medições de vazões para obtenção de uma série de vazões locais e representativas da bacia;

VII. Instalar estação hidrométrica (régua linimétrica) e realizar leituras mensais dos níveis da lagoa, principalmente nos meses de retirada (maio a outubro). As medições mensais deverão ser encaminhadas anualmente para esta Superintendência, juntamente com relatório fotográfico comprovando a instalação das régua;

VIII. Instalar estação climatológica junto à lagoa com leitura de precipitação e de variáveis climáticas;

X. Instalar sistema de descarga de fundo do tipo sifão abaixo da cota 1.049,25 metros;

IX. Manter regularizada uma vazão mínima de 280 L/s à jusante da lagoa.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos